



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 50/2017

TIPO MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, para exploração de atividade econômica (instalação de diversão pública, tipo Lanchonete com fornecimento de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo.

DATA: 18/07/2017

HORA: 09:30



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 027/2.017

Tipo: MAIOR PREÇO GLOBAL

Processo n.º 50/2017

Objeto: Processo seletivo público para concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à Locação de 01 (uma) Barraca já existente e instalação de no máximo 20 (vinte) barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo, no Parque de Exposições Altair Henriques Siqueira, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, nos dias 24 a 27 de agosto de 2017, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

RECIBO

A Pessoa Física/Jurídica _____
informa que retirou este Edital de Pregão Presencial e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____. _____, aos ____ / ____ / ____
_____ (Assinatura) OBS.: Este recibo deverá
ser remetido ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pelo Fax (34)
____ ou pelo e-mail _____ para eventuais comunicações aos interessados, quando
necessário.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não se responsabiliza por comunicações à
empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 –
Centro, Bairro Centro, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, MG Cep: 38735-000, inscrita no
CNPJ sob o n.º 18.468.041/0001-72, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do
presente Processo seletivo Público, do TIPO MAIOR PREÇO GLOBAL, para, em sessão



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por particulares, de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante o XXXII Festa Regional do Queijo, no Parque de Exposições Altair Henriques Siqueira, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, nos dias 24 a 27 de agosto de 2017, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, na Praça do Santuário nº nº 1373 – Centro

1.2. DATA: 18/07/2017

1.3. HORÁRIO DE ABERTURA: 09:30 (Horário de Brasília)

1.4. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **09:30** horas do dia **18/07/2017**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação.

1.5. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado por **JOSÉ ANTONIO DOS REIS** e **ANTONIO RODRIGUES BRAGA**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº **76/2017**.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.6.1. Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;

1.6.2. Anexo II – Minuta do Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público;

1.6.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.6.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

1.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

1.6.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame;

1.6.8. Anexo VIII - Termo de Referência;

1.6.9. Anexo IX - Normas e Condições para Exercício de Atividades em Espaço Público e Funcionamento de Barracas em Festividades Públicas

2. DO OBJETO

Pregão Presencial para concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à Locação de 01 (uma) Barraca já montada e para instalação de no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

máximo 20 (vinte) barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo, no Parque de Exposições Altair Henriques Siqueira, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, nos dias 24 a 27 de agosto de 2017, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

2.2. O licenciamento da atividade somente poderá ocorrer desde que compatível com a legislação tributária municipal.

2.3. A exploração, mesmo que temporária, será considerada fato gerador dos tributos municipais pertinentes a cada atividade.

O candidato à permissão, portanto, deverá recolher todos os tributos municipais decorrentes dessa atividade.

2.4. Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas e /ou penais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas interessados e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – Cep: 38735-000 – Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo (a) responsável.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

4.1. Para Pessoa Jurídica:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor **original ou cópia**;

4.1.1.3. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.1.5. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.2.6. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.3. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:

4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular;

4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);

4.2 – No caso de Pessoas Físicas:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.3. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (Anexo VII);

4.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro para o devido credenciamento.

4.4. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5. DOS CANDIDADOS

5.1. Poderão oferecer proposta pessoas jurídicas que tenham objetivo social compatível com objeto do presente certame.

5.2. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham como sócias pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza sejam contratadas, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges.

6. DOS LANCES

ENVELOPES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
PREGÃO Nº27/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
PREGÃO Nº 27/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

6.1. Aberto os envelopes de proposta de preços modelo do **Anexo I**, o pregoeiro iniciará os lances verbais, considerando-se vencedor aquele que houver feito a maior oferta.

6.2. Os lances serão intransferíveis.

6.3. No decurso da sessão, os lances **NÃO PODERÃO** ser inferiores a R\$100,00 (cem reais), facultando-se à Comissão de Licitação estipular outro valor.

6.4. As ofertas não poderão ser inferiores ao preço mínimo estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

6.5. Logo após a arrematação o candidato apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

Para Pessoa Jurídica:

6.5.1. – REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

6.5.2. – REGULARIDADE FISCAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante emitida pela Secretaria da Receita Estadual.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

6.5.3 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.5.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Para Pessoa Física:

6.5.6. Comprovante de Residência, não inferior a 90 (noventa) dias, da data de abertura dos envelopes.

6.5.7. Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede do licitante.

6.5.8. Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas

6.5.9. Cédula de Identidade (RG)

6.6. Os documentos explicitados anteriormente deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas ou cópia simples com apresentação dos originais para serem autenticados no dia da sessão de lances.

7. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

Para o Pagamento da importância deverá ser emitida guia no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, valor inicial mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **COM OS VENCIMENTOS SENDO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO E 50% SENDO APRESENTADA A GUIA PAGA ATÉ O DIA 26/08/2017**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATÉ AS 12:00 HORAS.

8. DA OUTORGA DA PERMISSÃO

8.1. A outorga da Permissão arrematada dar-se-á após o pagamento integral do preço público e mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do preço público constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

8.2. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes deste Edital, inclusive quanto ao preço público mínimo definido, o qual, em caráter excepcional e devidamente justificado, pode ser revisado pelo Município.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos lotes deste Processo Seletivo Público ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais.

9.2. O candidato vencedor não poderá ceder emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

9.3. Os permissionados obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.4. Deverão ser observadas pelos permissionado os as seguintes normas para funcionamento das barracas:

9.4.1. Em relação às barracas propriamente ditas:

a) As barracas devem ser brancas, nas medidas descritas no subitem 2.5 e no Anexo I deste Edital e ter cobertura estilo piramidal, não admitindo-se barracas que fujam desse modelo, tendo em vista a necessidade de padronização.

b) Manter a área sempre limpa e organizada;

c) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;

d) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer a essa exigência;

e) Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.

f) Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca, exceto informações relativas ao produto comercializado na barraca.

g) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado.

h) O permissionado deverá se responsabilizar pelo pagamento do valor correspondente à locação da barraca do Queijo e o espaço físico para montar no máximo 20 (vinte) barracas, junto ao fornecedor indicado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e de todo o sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do Município, bem como dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.

i) Os expositores do setor de gastronomia (pessoa física) serão responsáveis pela locação de mesas e cadeiras junto ao fornecedor indicado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com o número exigido de jogos para a serem disponibilizadas ao público na praça de alimentação e deverão ser padronizadas. Os expositores do setor de gastronomia (pessoa jurídica) serão responsáveis pela locação de mesas e cadeiras de madeira com o número mínimo exigido de jogos e deverão ser padronizados, para serem disponibilizados ao público na praça de alimentação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

j) Obrigatoriamente, cada expositor do setor de gastronomia deverá comercializar ao menos um ou dois produtos que façam referência ao queijo.

l) Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.

7.4.2. Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

a) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;

b) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;

c) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;

d) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;

e) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;

f) Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

9.4.3. Em relação aos alimentos:

a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;

b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;

c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;

d) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue:

d.1. Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo);

d.2. Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d.3. Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);
- e) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);
- f) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- g) É proibido o uso de maionese de catchup e de mostarda em bisnagas devendo ser oferecidos em “sachês”;
- h) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- i) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- j) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

9.4.4. Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Uso de vasilhames descartáveis.

9.5. O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

10. DA ATA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1. Encerrado a sessão de lances deste Processo Licitatório, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes que houverem sido apregoados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao fim da sessão pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e pelos interessados que assim o desejarem.

11. PENALIDADES:

11.1. Ao Permissionado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza por até dois (02) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A descrição do “ponto” se sujeita às correções apregoadas no momento da sessão de lances para cobrir omissões ou eliminar distorções, caso verificado.

12.2. A participação dos pretendentes neste Processo Seletivo Público implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

12.3. O presente Edital não importa em obrigação de permissão, desde que as ofertas não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo).

12.4. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Processo Seletivo Público, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação.

12.5. Para decisão anulatória ou revogação do procedimento fica assegurado aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

12.6. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Processo Seletivo.

12.7. Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério da Comissão de Licitação, sem obrigatoriedade de ordem numérica seqüencial, no qual a Comissão poderá incluir excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades deste Processo Seletivo Público.

12.8. Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os lotes arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

12.9. Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão de lances o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.

12.10. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

12.11. Até que se realize a sessão de lances deste Processo Licitatório o presente Edital permanecerá afixado na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e na página oficial <http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.

12.12. Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de lances, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) para amplo conhecimento.

12.13. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pelo e-mail ou pelos telefones (34) 3835-1222, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e de Cultura.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de julho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CASSIO HEBERT CAIXETA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO - I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2.017

VALOR TOTAL A SER REPASSADO – EM DÍGITOS	R\$
VALOR TOTAL A SER REPASSADO – POR EXTENSO	
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O EDITAL)	

_____, ____/____/____.
Cidade Data

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2.017 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, com sede na Praça do Santuário n.º 1373, Centro, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.468.041/0001-72, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, residente e domiciliado(a) na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Minas Gerais, CEP _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, a seguir denominado(a) **PERMISSIONADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 027/2017, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de permissão remunerada de uso de espaço público destinado à locação de 01 (uma) barraca já existente e para instalação de no máximo 20 (vinte) barracas, no Parque de Exposições Altair Henriques Siqueira, Centro, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, com a finalidade de exploração, pelo **PERMISSIONADO**, de atividade econômica (comércio de lanchonetes), sujeita a prévia licença do **MUNICÍPIO**, durante a XXXII Festa Regional do Queijo em Cruzeiro da Fortaleza, entre os dias 24 a 27 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência no período de 20 a 30 de agosto de 2017, período necessário à instalação dos equipamentos e ainda retirada dos mesmos após a realização do evento.

Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONADO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I) O valor a título de permissão de uso é de R\$ XXX (XXXXXXX) fixo e irrevogável pelo ponto de Locação de 01 (Barraca do Queijo) já existente e espaço físico para ser instalada no máximo 20 (vinte) barraca.

II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I) DO PERMISSIONADO:

a) Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo MUNICÍPIO;

b) Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Seletivo Público constante do preâmbulo deste Contrato, que declara expressamente conhecer;

c) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

d) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;

e) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

f) Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do contrato sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;

g) Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital do Processo Seletivo Público que precedeu a celebração deste Contrato;

h) instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade;

i) Adotar o modelo de barraca definido pelo MUNICÍPIO, em benefício da padronização dos equipamentos do evento, sendo obrigação do PERMISSIONADO zelar por sua segurança, higiene, conservação e apresentação;

j) Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;

k) Manter rigoroso asseio pessoal;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- l) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- m) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- n) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- o) Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo MUNICÍPIO;
- p) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- q) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- r) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- s) Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, especialmente as que constam do Anexo Único deste Contrato – Normas e Condições para o Exercício de Atividades em Espaço Público e Funcionamento de Barracas em Festividades Públicas;
- t) cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do PERMISSIONADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

II) DO MUNICÍPIO:

- a) Conceder ao PERMISSIONADO o direito de uso espaço objeto do presente Contrato, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do PERMISSIONADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) comunicar ao PERMISSIONADO qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.
- f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- g) intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- h) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o PERMISSIONADO para as devidas regularizações.

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

O PERMISSIONADO não poderá:

- a) alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b) apregoar mercadoria em voz alta;
- c) expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Contrato;
- d) fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- g) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- h) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- i) fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- j) apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Contrato:

I) **POR PARTE DO PERMISSIONADO:** O descumprimento de qualquer obrigação por parte do MUNICÍPIO prevista neste Contrato.

II) **POR PARTE DO MUNICÍPIO:**

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSIONADO previstas neste Contrato e no Edital do Processo Seletivo Público que o precedeu.
- b) Insolvência civil do PERMISSIONADO.
- c) Deixar o PERMISSIONADO de pagar o preço público.
- d) Deixar o PERMISSIONADO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I) Ao PERMISSIONADO que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério do MUNICÍPIO, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência.
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO por até dois (02) anos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao PERMISSIONADO.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio - MG para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro da Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

PERMISSIONADO

Testemunha 1 Testemunha 2 Ass.: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Nome: _____ CI: _____
CI: _____ CPF: _____ CPF: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO – III

(Modelo)

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2.017

Através da presente, **CRENCIAMOS(a)** Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2.017** supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** _____, CNPJ n° _____, outorgando-lhe **poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO –IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2.017

Pela _____ presente, a _____ empresa
_____, CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE
PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO – V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2.017

Pela _____ presente, a _____ empresa
_____, CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao
disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n° 10520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO
PRESENCIAL N° 027/2.017**.

_____, ____/____/_____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2.017

A _____ empresa
_____, CNPJ
n° _____, com sede na Rua

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como
_____**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente
certame.

_____, ____/____/_____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2.017

A _____ Empresa
_____, CNPJ
n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso
irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório, não
restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do
procedimento.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Termo de Referência

PREGAO PRESENCIAL N.º 27/2.017

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (INSTALAÇÃO DE DIVERSÃO PÚBLICA, TIPO LANCHONETE COM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), SUJEITA A PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, DURANTE A XXXII FESTA REGIONAL DO QUEIJO.

LOCAL DA PERMISSÃO: Parque de Exposições Altair Henriques Siqueira

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: área da Barraca do Queijo 863,77 metros quadrados e área externa onde poderão ser montadas as demais barracas.

DIAS DE FUNCIONAMENTO: 24 a 27 de agosto de 2017.

HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO: 18:00 as 04:00

PREÇO MÍNIMO DO LANCE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBSERVAÇÃO: NO PREÇO MÍNIMO ESTABELECIDO E NOS LANCES NÃO ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DA BARRACA, LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, TAMBÉM NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CUJAS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE.

RELACÃO DOS PONTOS

- 01 (uma) Barraca já existente (Barraca do Queijo)
- 20 (vinte) barracas para instalação própria



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

NORMAS E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS EM FESTIVIDADES PÚBLICAS

I) O PERMISSIONADO obriga-se a manter seu ponto em perfeita condição de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

II) Deverão ser observadas pelo PERMISSIONADO as seguintes normas para funcionamento da barraca:

a) A barraca deve ser branca, nas medidas definidas pelo MUNICÍPIO e ter cobertura estilo piramidal. Em nenhuma hipótese será admitida barraca que fuja desse modelo, tendo em vista a necessidade de padronização. Assim, fica expressamente definido que o PERMISSIONADO somente poderá locar ou adquirir barraca de fornecedor ou prestador de serviço indicado pelo MUNICÍPIO.

b) Manter a área da barraca sempre limpa e organizada;

c) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;

d) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores do evento, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;

e) Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.

f) Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.

g) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado que estará localizado no Parque de Exposições Altair Henriques Siqueira.

h) O PERMISSIONADO deverá se responsabilizar pelo pagamento do valor correspondente à locação da barraca junto ao fornecedor indicado pelo MUNICÍPIO e de todo o sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

bem como dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.

- i) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- j) Assegurar boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos e dinheiro, bem como lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro, assim como o uso de proteção para os cabelos;
- k) Não permitir o uso de camisetas regatas no interior da barraca.
- l) Garantir o uso pelos funcionários e manipuladores de alimentos de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados;
- m) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- n) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- o) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- p) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue: i. Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo); ii. Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius); iii. Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);
- q) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);
- r) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- s) É proibido o uso de maionese de catchup e de mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em “sachês”;
- t) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- u) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- v) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.
- x) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários, assim como mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, devem estar em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- w) Uso de vasilhames descartáveis e de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- y) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- z) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza.